



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

HIGIENIZAÇÃO E LAVANDERIA
(CARPETES, TOGAS, POLTRONAS FIXAS E TOALHAS DE MESA)
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETPs
PROCESSO 0003192-06.2021.6.27.8000

1- Necessidade da Contratação

Considerando os diversos eventos realizados neste Tribunal, tais como sessões plenárias, reuniões com prefeitos, treinamento de servidores, entre outros, os quais demandam utilização de toalhas, togas, carpetes e poltronas fixas com tecido, necessitamos dos serviços de lavagem completa e higienização periódica.

Vale ressaltar que o TRE-MA não possui mão de obra especializada para executar tais atividades, sendo necessária a contratação de serviço de terceiros.

A limpeza de togas, toalhas e carpetes e poltronas fixas com tecido têm por objetivo:

- a) Preservar seu bom estado de conservação;
- b) Mantê-los livres da ação de fungos, bactérias e germes;
- c) Proporcionar às pessoas higienização capaz de evitar doenças relacionadas ao contato com esse tipo de material.

2 - Normativos acerca da contratação

1. Resolução 23.234/2010 do Tribunal Superior Eleitoral de 25/03/2010
2. Lei 8.666/93 de 21.06.93
3. Lei 10.520 de 17.07.2002
4. Lei Complementar Nº. 123/2006, inciso XII do art. 17
5. IN 05/2017 - Critérios de sustentabilidade ambiental e econômica nas contratações TRE-MA
6. IN 01/2018 – Planejamento da contratação - TRE-MA
7. IN 01/2019 – Normas de fiscalização de contratos – TRE-MA

3 - Requisitos da Contratação

Considerando os elementos essenciais da contratação é importante elencar os seguintes:

a) Empresas a serem contratadas

As empresas contratadas devem estar associadas as atividades econômicas objeto deste estudo.

b) Serviços a serem executados

Os serviços devem ser executados conforme especificações técnicas exigidas, detalhadas em cada item.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

c) Garantia dos serviços

A empresa deverá prestar garantia dos objetos deste contrato por 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo.

d) Logística e prazos de execução e entrega

A execução de serviços e recolhimento e entrega de materiais deverá ocorrer na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, nos prazos estipulados, para a devida análise técnica de conformidade das especificações.

e) Natureza da contratação

Os serviços em questão não têm natureza continuada já que não acumula a natureza habitual, mas utilizado esporadicamente, à medida que são demandados no caso das lavagens de toalhas e togas, ou quando programados no caso de higienização dos carpetes e poltronas fixas.

d) Duração das contratações

Cada contratação advinda da Ata de Registro de Preços terá vigência de, no máximo, 30 (trinta) dias. A contratação iniciará com o envio da Ordem de Serviço - OS, não havendo necessidade de elaboração de termo de contrato, por se tratarem de serviços com execução imediata. As contratações deverão ser iniciadas dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Para os itens 1 e 4, deverá estar incluso no custo dos serviços o recolhimento e entrega dos objetos na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Em relação aos itens 2 e 3, os serviços serão realizados *in locu*. Para item 3, há 175 (cento e setenta e cinco) poltronas fixas instaladas no Plenário. Para o item 2, segue o detalhamento abaixo:

Detalhamento da limpeza dos carpetes	
AMBIENTE	DIMENSÃO (m²)
Plenário	166,37
Foyer (Auditório 5º Andar)	79,25
Auditório 5º Andar	175,90
Sala de Treinamento 1	73,46
Memória da Justiça Eleitoral	43,5
Sala de Treinamento 2	65,2
TOTAL	603,68

Os contratos advindos da respectiva licitação, a qual será realizada por pregão eletrônico com registro em Ata de Registro de Preço, terá vigência de 12 meses.

4 - Contratações anteriores



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

Para escolha dos serviços a serem contratados, levamos em conta, de pórtico, as contratações oriundas das Atas de Registro de Preços n. 30/2016 (Processo PAD n. 5532/2016- Pregão Eletrônico n. 30/2016), 02/2018 (Processo PAD n. 12098/2017 – Pregão Eletrônico n. 02/2018) e 62/2019 (Processo SEI n. 0013332-36.2020.6.27.8000 - Pregão Eletrônico n. 50/2019).

A contratação dos serviços objeto deste estudo preliminar ocorre no Tribunal há algum tempo, ante a necessidade de prover a demanda existente. O detalhamento consta do Anexo I. Acrescentamos, ao estudo, as poltronas fixas de auditório, pois não podem ser retiradas para lavagem externa pela equipe de limpeza e conservação.

5 - Serviços a serem executados

Realizamos análise em todas as demandas e levantamos os itens necessários para constar no procedimento licitatório. Abaixo segue detalhamento das especificações e motivação dos objetos a serem contratados

No Anexo I, efetuamos o resumo dos serviços contratados e da mensuração a ser utilizada na próxima licitação.

a) Toalhas de Mesa (item 1)

Pré-lavagem individual para cada tipo de mancha. Lavagem com água quente, detergente umectante, amaciante com emolientes, passadoria, aromatizador e embalagem (com plástico protetor). Deve-se lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido e que tragam em sua química ação bactericida, fungicida e atendam a critérios de sustentabilidade.

b) Carpetes (item 2)

A lavagem deverá ocorrer com produto específico, homologado pela ANVISA, com utilização de máquina de alta rotação e discos apropriados para carpetes, aspirador de líquidos e retiradas de materiais sólidos (como goma de mascar e outras sujeitas). Deverá ser realizada sucção de toda a sujeira, e por fim a escovação. Os insumos deverão atender critérios de sustentabilidade.

c) Poltronas Fixas para Auditório em Tecido (item 3)

A lavagem deverá ocorrer com produto flotador específico com baixa penetração em tecidos e uso de máquina orbital para limpeza e aspirador de líquidos apropriado para sucção de toda a sujeira. Retirada de materiais sólidos (como goma de mascar e outras sujeitas). Hidratação dos plásticos e finalização com odorizador. Os insumos deverão atender critérios de sustentabilidade.

d) Togas (item 4)

Pré-lavagem individual nos punhos, axilas e pescoço, com pasta umectante. Lavagem a seco com produto a base de solventes e utilização de máquina apropriada, em ciclo delicado, ventilação e secagem de baixa rotação, passadoria, odorizador e embalagem no cabide (com plástico protetor). Deve-se lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido e que tragam em sua química ação bactericida, fungicida e atendam a critérios de sustentabilidade.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

6 - Cotação de mercado, estimativa das quantidades e preço médio

A cotação de mercado foi realizada com fornecedores locais e com preços adjudicados em pregões eletrônicos, atendendo assim a concepção de cesta de preços contida no Acórdão 2.637/2015, Plenário, rel. Min. Bruno Dantas.

“Esse conjunto de preços ao qual me referi como ‘cesta de preços aceitáveis’ pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado.”

Para cotação nos pregões eletrônicos e em contratos administrativos utilizamos o sistema Banco de Preços. Já em relação à cotação no mercado local, consultamos diversas empresas em São Luís (MA), tendo retorno de preços de 04 (quatro) delas.

Para todos os itens, encontramos pesquisas de preços no sistema Banco de Preços dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, com as unidades e as medidas similares aos da presente contratação.

Para obtenção do preço médio, utilizamos o critério do coeficiente de variação. Para os itens 2 a 4, o percentual ficou igual ou abaixo de 25%. Apenas o item 1 ficou com o coeficiente de variação de 26,71%, levemente superior, o que consideramos justificável tendo em vista a procura exaustiva por preços médios, além de ser impossível retirar outros valores em comprometer a eficiência da pesquisa.

Assim, o preço orçado para a presente licitação é de **R\$ 54.921,93 (cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e três centavos).**

Segue, abaixo, resumo dos valores obtidos, conforme cotação de preços realizada (Anexo II) e documentação complementar com as propostas de preços e documentação referente a outras licitações (Anexo IV).

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (MÉDIA)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (MÉDIA)
1	TOALHAS DE MESA Pré-lavagem individual para cada tipo de mancha. Lavagem com água quente, detergente umectante, amaciante com emolientes, passadoria, aromatizador	QUILOGRAMA	285	R\$ 27,00	R\$ 7.695,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

	<p>e embalagem (com plástico protetor). Deve-se lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido e que tragam em sua química ação bactericida, fungicida e atendam a critérios de sustentabilidade.</p>				
2	<p>CARPETES A lavagem deverá ocorrer com produto específico, homologado pela ANVISA, com utilização de máquina de alta rotação e discos apropriados para carpetes, aspirador de líquidos e retiradas de materiais sólidos (como goma de mascar e outras sujeitas). Deverá ser realizada sucção de toda a sujeira, e por fim a escovação. Os insumos deverão atender critérios de sustentabilidade</p>	METRO QUADRADO	1207,36	R\$ 27,41	R\$ 33.093,73
3	<p>POLTRONAS FIXAS PARA AUDITÓRIO EM TECIDO A lavagem deverá ocorrer com produto flotador específico com baixa penetração em tecidos e uso de máquina orbital para limpeza e aspirador de líquidos apropriado para sucção de toda a sujeira. Retirada de materiais sólidos (como goma de mascar e outras sujeitas). Hidratação dos plásticos e finalização com odorizador. Os insumos deverão atender critérios de</p>	UNIDADE	350	R\$ 36,67	R\$ 12.834,50



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

	sustentabilidade.				
4	TOGAS Pré-lavagem individual nos punhos, axilas e pescoço, com pasta umectante. Lavagem a seco com produto a base de solventes e utilização de máquina apropriada, em ciclo delicado, ventilação e secagem de baixa rotação, passadoria, odorizador e embalagem no cabide (com plástico protetor). Deve-se lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido e que tragam em sua química ação bactericida, fungicida e atendam a critérios de sustentabilidade.	UNIDADE	54	R\$ 24,05	R\$ 1.298,70

7 - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Como desenhado no item precedente os objetos licitados já são de larga utilização no mercado sendo utilizados de modo corriqueiro, inclusive neste Tribunal.

As especificações técnicas de cada item visam atender a padrões de qualidades desejáveis, sem contudo afastar o que vem sendo utilizado no mercado.

Desse modo, os objetos a serem licitados assim como a modelagem adotada foram as opções escolhidas para a presente licitação.

8 - Descrição da solução como um todo

Como se trata de objeto simples e que não precisa estar associado a outro objeto para produção dos resultados pretendidos, inexistente necessidade de eventual contratação concomitante a essa.

9 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS**

Como regra geral, o Tribunal de Contas da União determina que a adjudicação seja realizada por itens e não por grupo, conforme entendimentos abaixo:

SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Acórdão 1782/2004 - Plenário)

Acórdão TCU n.º 1.347/2018 – Plenário

9.2.2. a jurisprudência pacífica do TCU é no sentido de que (...) no âmbito do sistema de registro de preços, a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens [lote] é medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de ser, em regra, incompatível com a aquisição futura de itens isoladamente” (...) 9.2.3.2. constitui irregularidade a aquisição de item de grupo adjudicado por preço global, de forma isolada, quando o preço unitário adjudicado ao vencedor do grupo não for o menor lance válido ofertado na disputa relativo ao item.

Sugerimos a adjudicação individual dos itens, portanto.

10 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

O resultado a ser alcançado é proporcionar a higienização dos objetos de modo a alcançar a necessidade pública, tais como organização dos eventos e a realização das sessões plenárias.

O impacto econômico da contratação é aumentar a vida útil dos objetos, evitando desperdícios financeiros na aquisição reiterada de tais itens, ante ao mau uso.

11 - Providências para adequação do ambiente do órgão

Não será necessária adequação no órgão para que a contratação surta efeito.

12 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

- a) Já prevista no planejamento das contratações.
- b) Inclusa nos orçamentos ordinários de 2021 e 2022.
- c) Objeto comum e de fácil localização no mercado, conforme detalhado neste estudo preliminar.
- d) Demanda licitável através da modalidade pregão eletrônico por meio do SRP – Sistema de Registro de Preços.

13 - Servidores que fiscalizarão a contratação

A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo do servidor MATEUS MARINHO ALENCAR, matrícula 3099039, e nos afastamentos e impedimentos legais do titular, o servidor ALESSANDRO DE MELO COELHO, matrícula 30990446.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

14 - Enquadramento licitatório

Trata-se de serviços de natureza comum, logo enquadrado na Lei n.º 10.520/2002, devendo, dessa forma, ser adotada a modalidade pregão eletrônico.

Considerando a dinâmica da execução contratual que será realizada à medida que for demandado os objetos deste processo, os preços deverão ser registrados em uma ata de registro de preço, assim como prescrevem o art. 15 da lei 8.666/1993 e o art. 3.º, I do Decreto n. 7.892/2013.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

15 - Indicação da fonte orçamentária

Trata-se de licitação na modalidade pregão eletrônico, por meio de sistema de registro de preço.

O Decreto 7.892/2016 que regulamento o art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no seu art. 7º enuncia a desnecessidade de indicação de dotação orçamentária para lastrear a despesa, salvo na fase de formalização contratual.

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da [Lei nº 8.666, de 1993](#), ou na modalidade de pregão, nos termos da [Lei nº 10.520, de 2002](#), e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade. [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Dessa forma, quando da efetiva contratação indicaremos fonte para custear as futuras despesas.

16 - Estratégia para continuidade em eventual interrupção de contrato

Considerando que as Atas de Registro de Preços que atendiam esse tipo de demanda expiraram, é certo que teremos interrupções dos serviços. A fim de evitar maiores prejuízos iremos:

- a) Solicitar o trâmite célere do processo licitatório; e
- b) Registrar todas as demandas para atendimento futuro.

17 - Enquadramento tributário



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

Os serviços objeto desta contratação têm como fato gerador a prestação de serviços constante na lista anexa da LC 116/2003, logo tributadas com o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, abaixo especificado:

Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

(...)

Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

(...)

7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

(...)

7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, **higienização**, desratização, pulverização e congêneres..

(...)

14 – Serviços relativos a bens de terceiros.

(...)

14.10 – Tinturaria e lavanderia.

Quanto ao local da prestação dos serviços, considera-se prestado no local do estabelecimento do prestador, conforme a regra geral estabelecida no art. 3º do referido diploma legal. Ressalte-se que os objetos desta contratação não se enquadram na exceção prevista nos incisos I a XXV do mesmo artigo.

Art. 3º O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local: (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016).

O CNAE associado às empresas que prestam tais serviços são:

9601-7/01 - Lavanderias - que compreende: - as atividades de lavar, passar e limpar todo tipo de artigos têxteis e do vestuário, inclusive couro e peles, - as atividades de lavanderias de auto-serviço, - a lavagem de tapetes, carpetes e cortinas, inclusive na residência do cliente, - os serviços de coleta e entrega de roupas para lavanderias e os postos de recebimento de lavanderias.

O CNAE é o instrumento de padronização nacional dos códigos de atividade econômica e dos critérios de enquadramento utilizados pelos diversos órgãos da Administração Tributária do país.

18 – Critérios de Sustentabilidade

As empresas contratadas deverão, no que couber, seguir critérios de sustentabilidade conforme determina o Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações, a Lei 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017 – TER-MA, Instrução Normativa nº 1, de 19.1.2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, legislações ambientais.

As contratadas deverão adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços para minimizar os riscos nocivos à saúde, na forma do art. 5º e 6º da IN 01 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, utilizando-se de medidas tais quais:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

- I - racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- II - substituir as substâncias tóxicas por outras de menor grau de toxicidade, ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;
- III - utilizar produtos, quando possível, constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 e não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- IV - fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- V - respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- VI - Quanto à inutilização e descarte de materiais, deve retornar com elas ao seu estabelecimento operacional após o seu uso, para inutilização e descarte;
- VII – racionar o consumo de água, com utilização eficiente.

19 – Termo de Referência

O Termo de Referência será elaborado após análise e emissão de relatório de aprovação pela SELIC no tocante aos Estudos Técnicos Preliminares, uma vez que estes servem de fundamento àquele (art. 3º, IV do Decreto n. 10.024/2019).

O Termo de Referência deverá conter os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

- a) a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame.
- b) o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado.
- c) o critério de aceitação do objeto.
- d) os deveres do contratado e do contratante;
- e) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
- f) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços e das contratações decorrentes;
- g) os prazos para execução contratual;
- h) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

20 - Anexos

- Anexo I – Estimativa de aquisições anteriores e do quantitativo a ser contratado
- Anexo II – Resumo da cotação de preços (Mapa de Preços)
- Anexo III – Mapa de Riscos
- Anexo IV – Propostas de preços e consultas de licitações realizadas



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

São Luís/MA, 1º de junho de 2021

Mateus Marinho Alencar
Seção de Conservação e Serviços Gerais

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ANEXO I (ESTIMATIVA DE AQUISIÇÕES ANTERIORES E DO QUANTITATIVO A SER CONTRATADO)

PROCESSO 0003192-06.2021.6.27.8000 - HIGIENIZAÇÃO (CARPETES, TOGAS, POLTRONAS FIXAS E TOALHAS DE MESA)

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	ATA DE REGISTRO DE PREÇO 30/2016 (QUANTIDADE CONTRATADA)	ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2018 (QUANTIDADE CONTRATADA)	ATA DE REGISTRO DE PREÇO 62/2019 (QUANTIDADE CONTRATADA)	MÉDIA CONSUMO	QUANTITATIVO PARA COTAÇÃO PARA A NOVA LICITAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	<p>TOALHAS DE MESA</p> <p>Pré-lavagem individual para cada tipo de mancha. Lavagem com água quente, detergente umectante, amaciante com emolientes, passadoria, aromatizador e embalagem (com plástico protetor). Deve-se lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido e que tragam em sua química ação bactericida, fungicida e atendam a critérios de sustentabilidade.</p>	QUILOGRAMA	273,29	107	76,19	152,16	284	Valor média das últimas contratações acrescido de 50%. Não levamos em conta a última aquisição, tendo em vista a grande redução de demanda ocasionada pela Pandemia do COVID-19
2	<p>CARPETES</p> <p>A lavagem deverá ocorrer com produto específico, homologado pela ANVISA, com utilização de máquina de alta rotação e discos apropriados para carpetes, aspirador de líquidos e retiradas de materiais sólidos (como goma de mascar e outras sujeitas). Deverá ser realizada sucção de toda a sujeira, e por fim a escovação.</p> <p>Os insumos deverão atender critérios de sustentabilidade</p>	METRO QUADRADO	643,66	245,62	166,37	351,88	1207,36	Valor calculado levando em conta duas higienizações a serem realizadas em todos os carpetes do Prédio Sede (603,68 x 2)

3	<p>POLTRONAS FIXAS PARA AUDITÓRIO EM TECIDO</p> <p>A lavagem deverá ocorrer com produto flotador específico com baixa penetração em tecidos e uso de máquina orbital para limpeza e aspirador de líquidos apropriado para sucção de toda a sujeira. Retirada de materiais sólidos (como goma de mascar e outras sujeitas). Hidratação dos plásticos e finalização com odorizador. Os insumos deverão atender critérios de sustentabilidade.</p>	UNIDADE				0	350	São 175 (cento e setenta e cinco) poltronas fixas no Plenário. Quantitativo estabelecido em dobro.
4	<p>TOGAS</p> <p>Pré-lavagem individual nos punhos, axilas e pescoço, com pasta umectante. Lavagem a seco com produto a base de solventes e utilização de máquina apropriada, em ciclo delicado, ventilação e secagem de baixa rotação, passadoria, odorizador e embalagem no cabide (com plástico protetor). Deve-se lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido e que tragam em sua química ação bactericida, fungicida e atendam a critérios de sustentabilidade.</p>	UNIDADE	24	15	24	21	54	Quantitativo estabelecido para lavagem de 09 (nove) togas, uma vez a cada dois meses.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ANEXO II (RESUMO DA COTAÇÃO DE PREÇOS - MAPA DE PREÇOS)

PROCESSO 0003192-06.2021.6.27.8000 - HIGIENIZAÇÃO (CARPETES, TOGAS, POLTRONAS FIXAS E TOALHAS DE MESA)

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO MÁXIMO	BANCO DE PREÇOS * VALOR UNITÁRIO	LAVAEXPRESS (21/05) VALOR UNITÁRIO	SÃO FRANCISCO (10/05) VALOR UNITÁRIO	REAL LAVANDERIA (27/04) VALOR UNITÁRIO	5 A SEC (21/05) VALOR UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO
1	<p>TOALHAS DE MESA</p> <p>Pré-lavagem individual para cada tipo de mancha. Lavagem com água quente, detergente umectante, amaciante com emolientes, passadoria, aromatizador e embalagem (com plástico protetor). Deve-se lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido e que tragam em sua química ação bactericida, fungicida e atendam a critérios de sustentabilidade.</p>	QUILOGRAMA	285	R\$ 12,19	R\$ 21,00	R\$ 48,00	R\$ 25,00	R\$ 35,00	R\$ 27,00	R\$ 7.695,00	7,2111	26,71%
2	<p>CARPETES</p> <p>A lavagem deverá ocorrer com produto específico, homologado pela ANVISA, com utilização de máquina de alta rotação e discos apropriados para carpetes, aspirador de líquidos e retiradas de materiais sólidos (como goma de mascar e outras sujeitas). Deverá ser realizada sucção de toda a sujeira, e por fim a escovação. Os insumos deverão atender critérios de sustentabilidade</p>	METRO QUADRADO	1207,36	R\$ 22,22	R\$ 25,00	R\$ 41,50	R\$ 35,00	R\$ 9,00	R\$ 27,41	R\$ 33.093,73	6,7213	24,52%

3	<p>POLTRONAS FIXAS PARA AUDITÓRIO EM TECIDO</p> <p>A lavagem deverá ocorrer com produto flutuador específico com baixa penetração em tecidos e uso de máquina orbital para limpeza e aspirador de líquidos apropriado para sucção de toda a sujeira. Retirada de materiais sólidos (como goma de mascar e outras sujeitas). Hidratação dos plásticos e finalização com odorizador. Os insumos deverão atender critérios de sustentabilidade.</p>	UNIDADE	350	R\$ 30,00	R\$ 35,00	R\$ 45,00	R\$ 70,00	R\$ 20,00	R\$ 36,67	R\$ 12.834,50	7,6376	20,83%
4	<p>TOGAS</p> <p>Pré-lavagem individual nos punhos, axilas e pescoço, com pasta umectante. Lavagem a seco com produto a base de solventes e utilização de máquina apropriada, em ciclo delicado, ventilação e secagem de baixa rotação, passadoria, odorizador e embalagem no cabide (com plástico protetor). Deve-se lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido e que tragam em sua química ação bactericida, fungicida e atendam a critérios de sustentabilidade.</p>	UNIDADE	54	R\$ 19,20	R\$ 25,00	R\$ 112,00	R\$ 20,00	R\$ 32,00	R\$ 24,05	R\$ 1.298,70	5,8887	24,49%
										VALOR TOTAL	R\$ 54.921,93	

BANCO DE PREÇOS			
	LICITAÇÃO	HOMOLOGAÇÃO	OBSERVAÇÃO
ITEM 1	P.E. 26/2020 - 38ª BI	07/01/2021	
ITENS 2 e 3	DISP. 53/2021 - PMT (MS)	30/03/2021	
ITEM 4	P.E. 32/2020 - TCDF	15/01/2021	

 Preços irrisórios ou excessivos

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ANEXO III (MAPA DE RISCOS)

PROCESSO 0003192-06.2021.6.27.8000 - HIGIENIZAÇÃO (CARPETES, TOGAS, POLTRONAS FIXAS E TOALHAS DE MESA)

NÚMERO	RISCO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	ESTRATÉGIA	TRATAMENTO (AÇÃO PREVENTIVA)	TRATAMENTO (AÇÃO DE CONTINGÊNCIA)	MONITORAMENTO
1	Elaborar Termo de Referência falho, incompleto ou impreciso	<p>1 – selecionar servidor/equipe inadequada para o planejamento da contratação;</p> <p>2 – ausência de documentos existentes na IN 1/2018</p> <p>3 – estimativa de preço inadequada;</p>	<p>1 – realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação;</p> <p>2 – selecionar fornecedor sem a capacidade técnica adequada para a execução do contrato.</p> <p>3 – realizar licitação sem que haja interessados em participar devido à estimativa de preço ser inferior ao preço de mercado, causando licitação deserta ou contratar o serviço com preço superior ao de mercado causando gastos desnecessários aos cofres públicos.</p>	BAIXA	ALTO	MITIGAR	<p>1 – Escolher servidores/equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento; 2 – Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento; 3 – Utilizar os sítios Banco de Preços e Compras Governamentais para levantamento dos preços de referência; 4 - Solicitar propostas a empresas do ramo.</p>	<p>1 – Substituir servidor/membro da equipe de planejamento que não esteja tendo rendimento; 2 – Designar servidores/membros com mais experiência em contratações; 3 – Revisar os preços encontrados, verificar se se trata de objeto similar e solicitar nova cotação caso não seja aceita.</p>	De 03/05/2021 até a emissão do relatório final pela SELIC / COPAC
2	Falha na fiscalização contratual	<p>1 – Falta de qualificação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;</p> <p>2 – Inobservância de normas sobre o tema;</p> <p>3 – Falhas operacionais.</p>	<p>1 – deixar de executar ou executar de forma ineficiente a gestão e fiscalização do contrato;</p> <p>2 – Prestação dos serviços em não conformidade ou com baixa qualidade;</p> <p>3 – Desperdícios de recursos públicos.</p>	MÉDIA	ALTO	EVITAR	<p>1 – Investir em capacitação dos fiscais e gestores dos contratos; 2 – atribuição do ônus da fiscalização a um maior número de servidores; 3- Solicitar mais servidores para o setor.</p>	<p>1 – Deslocar servidores para treinamento.</p>	Todo o período de validade da Ata de Registro de Preços

3 Falha na execução do contrato	<p>1 – Falta de fiscalização do responsável pelo contrato</p> <p>2 – Má prestação de serviço</p> <p>3 – Comunicação do Tribunal fora do horário previsto</p> <p>4 – Falta de gerenciamento da empresa em coordenar a empresa</p>	<p>1 – Objetos inadequados</p> <p>2 – Reclamações dos usuários</p> <p>3 – Atraso na entrega</p>	MÉDIA	ALTO	MITIGAR	<p>1– Consultas as unidades demandantes com o objetivo de aferir a qualidade do objeto.</p> <p>2- Realizar reunião inicial com o contratado.</p> <p>3- Fiscalizar toda entrega de material com detalhe.</p> <p>1– Enviar e-mail com a ordem de fornecimento em tempo hábil e ligar para empresa comunicando.</p> <p>2– Solicitar da empresa atenção nos pedidos.</p>	<p>1 – Notificar a empresa para corrigir o problema.</p> <p>2 – Solicitar aplicação de penalidade, em caso de descumprimento.</p>	<p>Todo o período de validade da Ata de Registro de Preços</p>
---------------------------------	--	---	-------	------	---------	--	---	--